

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Outros

	<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b> <b>Nº TEODOROSAMPAIO / AI - 002.2024</b>	
<b>INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA</b>		
<b>Fundamento Legal:</b> arts. 6º, 14, 15, 70, 72, incisos II, III e IX , § 7º, e 75 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, c/c arts. 180, incisos II, alínea "c", e III, §§ 1º, 2º e 3º, 183, 186 e 187 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, c/c arts. 248, incisos II, III, IV e VIII, §§ 1º, 2º e 3º, 249, 250, 251, 278, incisos I, II e III, § 1º, e 281 do Decreto Estadual nº 14.024, de 6 de junho de 2012, c/c arts. 107, 125, incisos II e VIII, §§ 1º, 2º e 3º, 126, inciso IV, 127, § 3º, 128, 130, incisos I, II, IV, V, VI, VII e VIII, §§ 1º e 2º, 131 e 132, incisos I, II, VI, VII, X, XI, XII, XVII, XVIII, XXI e XXII, da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013		
Razão Social: BAHIA INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA	CNPJ: 23.953.373/0001-82	
Endereço: Rodovia BA-515, Km 5, Fazenda Estaleiro, Lustosa	CEP: 44.280-000	
Cidade/Estado: Teodoro Sampaio-BA		
Empreendimento: Bahia Rendering		
<b>Infrações:</b> Após as inspeções ocorridas nos dias 29/02/2024 e 22/05/2024, à vista dos Relatórios de Fiscalização Ambiental nºs TEODOROSAMPAIO/RFA - 002 e 003/2024, que instruem o presente auto de infração, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente, por meio da Coordenadoria de Meio Ambiente, aplica à BAHIA INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA (CNPJ nº 23.953.373/0001-82), cumulativamente, as penalidades de <b>multa simples, no valor de R\$ 312.000,00</b> (trezentos e doze mil reais); <b>interdição temporária (paralisação total das atividades) até a correção das irregularidades apontadas nos citados relatórios de fiscalização, suspendendo-se a licença ambiental municipal concedida pelo período em que durar a interdição</b> (Portaria nº 008, de 1º de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de 6 de setembro de 2023); e <b>multa diária, no valor de R\$ 10.400,00</b> (dez mil e quatrocentos reais) <b>até a adoção de medidas eficazes para a cessação das irregularidades constatadas</b> , em razão das infrações ambientais decorrentes das violações às regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente previstas no art. 132, incisos I, II, VI, VII, X, XI, XII, XVII, XVIII, XXI e XXII, da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013, em desconformidade com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, além da reincidência apurada a partir do exame do Auto de Infração nº TEODOROSAMPAIO/AI - 007/2018, vinculado ao Processo nº TEODOROSAMPAIO/LO - 004/2017, e do Auto de Infração nº TEODOROSAMPAIO/AI - 001/2024, atrelado ao Processo nº TEODOROSAMPAIO/RLO - 012.2022, configurando-se, assim, infração de natureza gravíssima, por conta da continuidade do cometimento das infrações ambientais, do aumento da degradação ambiental inicialmente identificada e da existência de mais de três circunstâncias agravantes (arts. 126, inciso IV, e 130, incisos I, II, IV, V, VI, VII e VIII, da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013)		
<b>Auto de infração vinculado ao processo nº: TEODOROSAMPAIO/RLO - 012.2022</b>		
<b>Disposições normativas infringidas:</b> art. 132, incisos I, II, VI, VII, X, XI, XII, XVII, XVIII, XXI e XXII, da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013		
<b>Prazo para defesa junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente:</b> 30 (trinta) dias, a partir da notificação do presente auto de infração, na forma do art. 134, inciso VIII, da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013		
<b>Prazo para recurso ao Conselho Municipal de Meio Ambiente:</b> 10 (dez) dias, a contar da notificação do julgamento do auto de infração pela autoridade competente, apresentada ou não a defesa, nos termos do art. 138 da Lei Municipal nº 591, de 27 de novembro de 2013		
Autoridade Fiscalizadora	Diretoria Técnica	
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente	Itamar Suêlo dos Santos Uzêda Luna (matrícula nº 65327)	
Coordenadora de Meio Ambiente	Tamires Rodrigues de Oliveira dos Santos (matrícula nº 63258)	
1ª VIA - INTERESSADO	2ª VIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO	3ª VIA - GABINETE DO PREFEITO
Município de Teodoro Sampaio   Estado da Bahia   CNPJ: 13.824.248/0001-19 Praça Jayme Barros   nº 64   Centro   CEP: 44.280-000   Teodoro Sampaio-BA   Telefone: (75) 9 9289-0032 agricultura@teodorosampaio.ba.gov.br   www.teodorosampaio.ba.gov.br		

Tamires Rodrigues de O. dos Santos  
 Coordenadora de Meio Ambiente  
 Decreto: 011/2018  
 Matrícula: 63.258

Itamar Suêlo dos Santos  
 03.06.24

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br